

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 317/68

OBJETO — Indenização, aviso, férias, 13º salário

AUDIÊNCIAS  
29/5/68 às 13,45 hs

*Arquivado*

RECTE. — Antonio Pereira Sobrinho

REDO. — PEDRIL-Pedreira Industrial Ltda.

Cr\$ NCr\$ 425,57

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de fevereiro  
~~maio~~  
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*Luís Roberto Pereira*  
Chefe da Secretaria

29.05-68 ~ ~~13,41~~  
462  
13,41

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	20 / 02 / 68
Fôlha	38 N.º 317
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta Capital, á rua Av. Anhanguera, nº 375, pelos advogados abaixo-assinados (m. j.) que, vem, mui. respeitosa e perante V. Excia, oferecer ação reclamatoria, contra a PEDRA DRIL-PEDREIRA INDUSTRIAL LTDA, situada á Av. Anhanguera, nº 375, / nesta Capital e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pela reclamada em 1º de setembro de 1.966 e demitido em 26 de janeiro de 1.968, seu salário era de NCr100,00 cruzeiros novos por mês;

Que, o reclamante, ao ser despedido, não recebeu: Indenização. Aviso-Prévio, férias e 13º salario.

Do Expôsto, vem, mui. respeitosa e perante V. Excia, requerer a notificação da reclamada, para comparecer em audiência, a / ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes parcelas:

Indenização (2 anos).....	NCr216,00
Aviso-Prévio.....	NCr100,00
Férias de (1/9/66 a 30/8/67).....	NCr 66,60
Férias Proporcionais (7 dias).....	NCr 23,31
13º SALARIO de 1.968 (2/12 avos).....	<u>NCr 16,66</u>
Soam total.....	NCr425,57

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 15 de fevereiro de 1.968.

pp. *Genivaldo Reserwa Lima*

113  
MSO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração eu, ANTONUO PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores Srs. Drs. VICTOR GONÇALVES E GONÇALO BEZERRA LIMA, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamationária, contra a PEDRIL-PETREIRA/INDUSTRIAL LTDA, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas, inquirirem, promoverem juntada de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem e darem quitação, fazerem acôrdo, transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 15 de fevereiro de 1.968.


x Antonio Pereira Sobrinho

Cartório do 3º. Ofício  
Paulo Borges Teixeira  
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO  
Graciano Silva Moraes  
SUBSTITUTO  
GOIANIA — GOIÁS

Reconheço verdadeira a firma  
supra de Antonio Pereira Sobrinho  
que Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima  
do que dou fé.  
Em testemunho da verdade  
Goiânia, de 15 de Fev de 1968  
Quaciras de Almeida

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 29 de maio de 1968, às 13,45 horas, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte. do dia designado.  
Goiânia, 20-2-1968

  
Paulo Roberto Pires  
Chefe de Secretaria

*72.1*

Goiânia - Goiás

241/68

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 maio 68

Ilmo. Sr.

Fica V.Sª. notificado, pelo presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,45 horas do dia 29 de maio de 1968 para a audiência relativa ao processo de reclamação constante de cópia anexa, em que Antônio Pereira Sobrinho reclama contra V.Sª.,

O não comparecimento de V.Sª. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia.

Atenciosas saudações

*Paulo Roberto Pereira*  
Chefe de Secretaria

Certifico que em 2 de Maio de 68  
foi expedida a notificação de ~~sentença~~ de fls. 1  
pelo registrado postal nº 36455 com "AR".  
Goiânia, 2 de 5 de 68  
*J. de ...*  
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.  
PEDRIL-Pedreira Industrial Ltda.  
Av. Anhanguera nº 375  
NESTA

795  
MOD. 70 (ant. 45)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

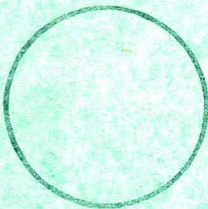
Número do registrado 36455

Procedência Goiânia

Data do registro 7 de 5 de 19 68

Natureza da correspondência Of. 241/68

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 5 de 19 68

O DESTINATÁRIO

a

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 317/68

Aos 29 dias do mês de maio de 1968, às 13,45 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indeniz., aviso, férias, 13º salário e movida por ANTONIO PEREIRA SOBRINHO recte. contra PEDRIL - PEDREIRA INDUSTRIAL LTDA.

Feita a chamada, presente apenas a reclamada representada por seu preposto, Sr. Joaquim Pereira Ramos, foi aberta a audiência.

Em seguida em face do não comparecimento do reclamante, o Sr. Juiz Presidente propôs aos Srs. Vogais a solução do dissídio e após a votação proferiu a seguinte decisão:

R E S O L V E a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, ARQUIVAR a reclamatória, nos termos do art. 844 da CLT.

Custas, no valor de NCr\$31,58, pelo reclamante calculadas sobre a importância de NCr\$425,57 pelo recte. dispensadas na forma da Lei.

E, para constar, eu, Paulo Fleury da Silva e Souza, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais.

Paulo Fleury da Silva e Souza  
Juiz Presidente

Alberto de Sousa Costa  
V. dos Empregadores

Delegado  
V. dos Empregados.